

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE PESQUISA EM C,T&I  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE HABITAÇÃO - HABITARE**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Verde-Amarelo (FVA) criado pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentado pelo Decreto 3.949/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Programa de Tecnologia de Habitação - HABITARE, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

## **1. OBJETIVO**

O objetivo geral do Programa de Tecnologia de Habitação - HABITARE é apoiar o desenvolvimento científico, tecnológico e a difusão do conhecimento no campo da Tecnologia do Ambiente Construído, através de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação que visem contribuir para a solução do déficit habitacional do país e a modernização do setor da construção civil, no sentido da melhoria da qualidade, aumento da produtividade e redução de custos na produção e recuperação de moradias, especialmente destinadas aos segmentos de baixa renda.

Nesse âmbito, a presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas visando o apoio financeiro a projetos cooperativos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação, compreendendo as iniciativas empresariais da cadeia produtiva do setor da construção civil, bem como as formas autogestionárias, cooperativas e inovações em política pública voltadas para:

- desenvolvimento de processos e produtos destinados a projetos de recuperação sustentável de assentamentos precários, visando a minimização de riscos e re-qualificação de áreas urbanas e edificações degradadas ou desocupadas para o uso habitacional de interesse social;
- desenvolvimento de materiais, componentes, sistemas e serviços para a produção e recuperação de moradias de interesse social, considerando as especificidades locais e/ou regionais.

### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- estimular a cooperação entre Universidades, outras Instituições de Ensino e Pesquisa, Centros de Pesquisa, Associações Técnico-Científicas, Órgãos ou Empresas Públicas ou Privadas e Organizações do Terceiro Setor, e as relações entre essas organizações e a sociedade, fortalecendo a geração e transferência de conhecimento, de forma a produzir impactos relevantes para o desenvolvimento social e para a integração da cadeia produtiva na área do ambiente construído;
- contribuir para um melhor conhecimento das formas específicas por meio das quais se estruturam os diversos segmentos do mercado (formal e informal) de habitação;
- contribuir para o aumento da dinâmica inovativa, do ponto de vista econômico, social e ambiental, e o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento de produtos e processos com significativa agregação de valor, que apresentem potencial econômico e social relevantes para o desenvolvimento de alternativas de menor custo, melhor qualidade e maior produtividade nos processos de produção e recuperação da Habitação de Interesse Social;
- contribuir para a melhoria da qualidade dos projetos e tipologias arquitetônicas das moradias de interesse social, considerando aspectos de conforto, acessibilidade, durabilidade e as especificidades locais e/ou regionais;

- contribuir para o avanço do conhecimento voltado ao aprimoramento ou proposição de programas e políticas habitacionais inovadoras;
- estimular o desenvolvimento de processos, métodos e técnicas voltados para a recuperação de assentamentos precários (como favelas e cortiços), no sentido do melhoramento de suas condições de habitabilidade e da redução de risco;
- estimular o desenvolvimento de processos, métodos e técnicas voltados para a re-qualificação de áreas urbanas e edificações degradadas ou ociosas e a reabilitação e adensamento habitacional de áreas centrais subutilizadas.

## **1.2. LINHAS TEMÁTICAS**

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas temáticas:

### **1.2.1. Tecnologias construtivas inovadoras e gestão da cadeia produtiva**

Desenvolver materiais, componentes construtivos, processos e serviços, bem como tecnologias de gestão, controle e avaliação, visando a integração da cadeia produtiva. Essa integração tem por objetivo incentivar a transformação da indústria da construção em uma indústria montadora de subsistemas, passíveis de produção e instalação por terceiros ou através de processos autogestionários e cooperativos.

Serão privilegiados na avaliação os projetos apresentados sob a forma de Rede de Pesquisa, as quais devem necessariamente envolver empresas, organizações do terceiro setor ou instituições responsáveis pelos programas e políticas habitacionais.

São requisitos específicos desta linha temática:

- Somente serão aceitos projetos que apresentem aporte de recursos por parte da(s) instituição(ões) interveniente(s) ou interveniente(s) co-financiadora(s), de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FNDCT/FVA. Até metade deste valor pode ser apresentado na forma de recursos não financeiros, desde que economicamente mensuráveis. O percentual mínimo de 30% (trinta por cento) é relativo ao total do aporte de todas as instituições intervenientes envolvidas no projeto, e não de cada uma separadamente.
- Deverão ser consideradas a inserção e a valorização da força de trabalho, no que se refere a sua capacitação, re-qualificação e desenvolvimento de novas competências.
- A proposta deve prever o desenvolvimento de manuais para o setor da construção civil ou para os demandantes nos processos autogestionários e cooperativos, com a participação de organizações setoriais e órgãos governamentais responsáveis pela implementação das políticas habitacionais e deve incluir a geração de sínteses dos resultados alcançados a serem publicados em mídia eletrônica, nos portais do Ministério das Cidades, da CAIXA e da FINEP/HABITARE.

### **1.2.2. Procedimentos inovadores em gestão do ambiente construído**

Desenvolver estudos voltados para a identificação, registro, avaliação e disseminação de experiências bem sucedidas e inovadoras de gestão do ambiente construído e proposição de soluções abrangendo processos autogestionários, cooperativos, empresariais ou dos poderes municipais ou estaduais relacionados com a recuperação e diminuição de riscos em assentamentos precários; a re-qualificação de áreas urbanas e edificações degradadas para o uso habitacional de interesse social; e a reabilitação e adensamento habitacional de áreas centrais subutilizadas ou ociosas.

Serão privilegiados na avaliação os projetos apresentados sob a forma de Rede de Pesquisa, as quais devem necessariamente envolver empresas, organizações do terceiro setor ou instituições responsáveis pelos programas e políticas habitacionais.

São requisitos específicos desta linha temática:

- Somente serão aceitos projetos que apresentem contribuição técnica e institucional relevante para a execução da proposta e/ou aporte de recursos por parte da(s) instituição(ões) interveniente(s) ou

interveniente(s) co-financiadora(s), de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FNDCT/FVA, podendo este valor ser apresentado na forma de recursos não financeiros, desde que economicamente mensuráveis. O percentual mínimo de 30% (trinta por cento) é relativo ao total do aporte de todas as instituições intervenientes envolvidas no projeto, e não de cada uma separadamente.

- A proposta deve explicitar o método de pesquisa a ser aplicado, considerando a possibilidade de transferência do conhecimento gerado para outras localidades.
- A proposta deve prever o desenvolvimento de manuais impressos ou digitais para a divulgação de boas práticas e processos inovadores de gestão habitacional e deve incluir a geração de sínteses dos resultados alcançados a serem publicados em mídia eletrônica, nos portais do Ministério das Cidades, da CAIXA e da FINEP/HABITARE.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão se candidatar ao apoio financeiro as Instituições que atendam os seguintes critérios:

- **Instituição Proponente/Conveniente:** Universidades ou outras Instituições de Ensino e Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio criadas para tal fim; Centros de Pesquisas públicos ou privados sem fins lucrativos, que poderão ser representados por entidades que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, e que possuam competência e atuação no tema em questão;
- **Instituição Executora:** Universidade, Instituição de Ensino e Pesquisa, Centro de Pesquisa, público ou privado sem fins lucrativos.
- **Instituição Co-executora:** Universidade(s), Instituição(ões) de Ensino e Pesquisa, ou quaisquer de suas unidades, Centro(s) de Pesquisa, público(s) ou privado(s) sem fins lucrativos, Sociedades Civas de Interesse Público - OSCIP, instituídas pela lei nº 9.790/99, Organizações Sociais - OS, e/ou ou outra(s) organização(ões) privada(s) sem fins lucrativos. Instituições de Pesquisa Emergentes podem participar da execução de projetos, desde que associadas em rede a Instituições de Pesquisa Consolidadas.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

As propostas apresentadas devem seguir os procedimentos definidos no item 10 desta Chamada Pública.

É obrigatória a participação de pelo menos 01 (uma) instituição interveniente, que pode ser empresa privada, organização do terceiro setor ou instituição governamental envolvida com a área da habitação, cuja função será contribuir, financeira e/ou tecnicamente, respeitando os requisitos específicos das linhas temáticas, para a consecução dos objetivos propostos no projeto.

Deve ser apresentada a relação de instituições que compõem o Projeto Cooperativo de Pesquisa, especificando a função de cada uma delas, as formas de interação, a metodologia de gestão e os compromissos de cada participante. Devem ser explicitadas a forma de gestão do projeto e do comprometimento dos parceiros, inclusive com a especificação do aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros pelas instituições e os direitos de propriedade.

O coordenador e toda a equipe de pesquisadores do projeto deverão estar cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, disponibilizada na *Internet* no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) originários do Fundo Verde-Amarelo, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício 2003 e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no exercício 2004. Estes recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

Destes recursos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

Além destes valores, serão disponibilizados para o Programa HABITARE recursos não reembolsáveis da CAIXA no total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no exercício de 2003 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no exercício de 2004, para implementação dos projetos aprovados e do Plano de Divulgação dos resultados do Programa e a realização de reuniões e seminários de avaliação; sendo vedada a utilização de tais recursos para aquisição de material permanente e equipamentos que se configurem como ativo imobilizado.

Os valores descritos no parágrafo anterior ficam sujeitos e condicionados à assinatura de instrumento contratual entre a CAIXA e a FINEP.

## 5. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste.....5%
- Demais Municípios.....20%
- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste.....10%
- Demais Estados.....20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

A(s) instituição(ões) interveniente(s) co-financiadora(s) deve(m) necessariamente aportar recursos financeiros ao projeto.

O aporte mínimo de recursos a ser destinado aos projetos, por parte da(s) instituição(ões) interveniente(s) co-financiadora(s), encontra-se detalhado nos itens 1.2.1. e 1.2.2., os quais tratam dos requisitos específicos de cada uma das linhas temáticas desta Chamada Pública.

As instituições executoras e co-executoras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis. Esses recursos não serão considerados para o percentual mínimo estipulado nos itens 1.2.1 e 1.2.2. Nesta hipótese, também assumirão, cumulativamente, a qualidade de interveniente(s) co-financiadora(s)

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	06 de outubro de 2003
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	07 de outubro de 2003
Data final para a apresentação de propostas	12 de novembro de 2003
Divulgação dos Resultados	03 de dezembro de 2003
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 17h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até **24** (vinte e quatro) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

### 8. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT/VERDE-AMARELO

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

Além destes itens o projeto poderá incluir, no seu custo total, bolsas do CNPq, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele Conselho.

### 9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT/VERDE-AMARELO

As despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT/VERDE AMARELO:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- c) folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- d) pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da(s) instituição(ões).

### 10. PROCEDIMENTOS

#### 10.1 Apresentação das propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no [site](http://www.finep.gov.br) da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em disquete, uma cópia do recibo eletrônico e duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de propostas estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FUNDO VERDE-AMARELO 01/2003**

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto) - (linha temática do projeto)

**FINEP** - Financiadora de Estudos e Projetos

A/C Lucia de Moraes - Coordenação Administrativa dos Fundos Setoriais – CAFS

Praia do Flamengo, 200, 13º andar

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

## 10.2. Julgamento

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### 10.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (duas cópias impressas com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete + recibo eletrônico), conforme item 10;
- preenchimento completo e adequado do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1, e aos objetivos específicos e linhas temáticas estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida e outros recursos destinados ao projeto, conforme as condições preestabelecidas pela Chamada Pública nos itens 5 e 6.

### 10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, por um Comitê Assessor, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Relevância científica, tecnológica e inovativa da proposta, tendo em vista os objetivos da Chamada Pública	1 a 5	3
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	3
Apresentação da proposta sob a forma de Rede de Pesquisa	1 a 5	3
Perspectivas de transferência e apropriação dos resultados esperados da proposta por instituições públicas, privadas (incluindo direitos de patentes, licenciamento e venda ou comercialização) e pela sociedade	1 a 5	3
Contribuição da proposta para o uso sustentável dos recursos econômicos e ambientais	1 a 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta	1 a 5	2
Avaliação do aporte de recursos do(s) interveniente(s) para a execução da proposta	1 a 5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1 a 5	2
Infra-estrutura física para execução da proposta	1 a 5	1
Viabilidade do cronograma físico tendo em vista os objetivos da proposta	1 a 5	1

### 10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

As propostas e os valores recomendados ao final do processo de julgamento, serão submetidos à Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final.

### 10.3. Procedimentos de Celebração do Convênio

Para a celebração dos convênios pertinentes aos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

### 10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

Serão realizados *workshops* de avaliação e acompanhamento dos projetos apoiados, a serem definidos pelo Grupo Coordenador do HABITARE.

Os relatórios técnicos finais dos projetos contemplados nesta Chamada Pública deverão ser apresentados em duas vias, uma impressa e outra em disquete, CD-ROM ou DVD-ROM, para permitir a inclusão no Centro de Referência e Informação em Habitação - INFOHAB.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Propriedade Intelectual:** as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.

- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## 12. CONCEITOS

- **Instituição Proponente/Convenente:** é a Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que celebrará o convênio, responsabilizando-se pela execução técnica e financeira do projeto.
- **Instituição Executora:** órgão de direito público ou privado, que assume a execução técnica da proposta, bem como a coordenação das atividades desenvolvidas pelos Co-executores, se houver,
- **Instituição Co-executora:** órgão de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- **Instituição Interveniente:** organizações públicas ou privadas, que não se qualificam para receber recursos financeiros provenientes do FNDCT, que podem contribuir na execução da proposta e/ou assumir obrigações em nome próprio ou compromissos técnicos na execução do projeto.
- **Instituição Interveniente co-financiadora:** órgãos públicos ou privados, que não se qualificam para receber recursos financeiros provenientes do FNDCT, mas que assumem compromissos financeiros e podem participar da execução do projeto.
- **Contrapartida:** recursos financeiros e/ou não-financeiros, desde que economicamente mensuráveis, aportados exclusivamente pelo proponente.
- **Outros recursos destinados ao projeto:** recursos financeiros e/ou não financeiros (desde que economicamente mensuráveis), aportados pelo(s) interveniente(s) co-financiador(es),
- **Recursos não financeiros:** valores correspondentes à alocação de insumos que sejam efetivamente necessários para a execução do projeto e possam ser economicamente mensuráveis, abrangendo bens (utilização de instalações, equipamentos ou materiais permanentes); materiais (fornecimento de materiais de consumo); e serviços (participação de pessoal próprio, calculada com base no custo de homem-hora).
- **Centro de Pesquisa:** instituições que dispõem de infra-estrutura e pessoal qualificado para o desenvolvimento de trabalhos e atividades de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.
- **Instituição de Pesquisa Consolidada:** instituição que possui um corpo técnico-científico e infra-estrutura laboratorial qualificados para desenvolver pesquisas sobre um determinado tema e que possa comprovar experiência na área.
- **Instituição de Pesquisa Emergente:** instituição que possui um corpo técnico-científico e infra-estrutura laboratorial para desenvolver pesquisas sobre um determinado tema, demonstrando condições de crescimento na sua área de atuação, embora ainda com reduzida experiência.
- **Projetos Cooperativos de Pesquisa:** projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação executados em conjunto por universidades – ou instituições de pesquisa – e empresas, organizações do terceiro setor ou instituições governamentais.
- **Redes de Pesquisa:** conjunto de no mínimo 03 (três) universidades ou instituições de pesquisa que se articulam para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa a ser executado de forma conjunta sobre um dado tema pré-definido, visando à produção de uma inovação ou contribuir para a solução de um problema tecnológico ou científico.
- **Grupo Coordenador:** grupo multi-institucional de apoio ao gerenciamento do HABITARE, constituído por representantes das instituições financiadoras do HABITARE, de órgãos governamentais, de associações de classe e do setor produtivo.
- **Processo:** desenvolvimento do projeto, planejamento, gerenciamento e os métodos de execução, acompanhamento e avaliação.

- **Produto:** material, componente, ferramenta, equipamento ou sistema.
- **Inovação para o Desenvolvimento Social:** criação de tecnologias, processos e metodologias originais que possam vir a se constituir em propostas de novos modelos e paradigmas para o enfrentamento de problemas sociais, combate à pobreza e promoção da cidadania.
- **Habitação de Interesse Social:** moradia considerada adequada por abranger condições de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade ao trabalho e aos serviços públicos, visando ao exercício pleno da cidadania.
- **Tecnologia Construtiva Inovadora:** produto ou processo construtivo que incorpore uma nova idéia, representando avanço na tecnologia existente e predominante em cada região ou localidade, quanto ao desempenho, qualidade, durabilidade e viabilidade sócio-ambiental e técnico-econômica.
- **Tecnologia do Ambiente Construído:** tecnologias desenvolvidas com base científica que permitam a gestão de processos e a aplicação de soluções inovadoras para a produção de moradias de interesse social e o seu entorno (infra-estrutura urbana básica), observando as necessidades econômicas, sociais, culturais e ambientais dos usuários.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na home-page da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2003.

---

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP